



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C O R D Ã O Nº 714

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 49/88 - CLASSE II - RECURSO ELEITORAL, tendo como Recorrente: "OPOSIÇÃO DEMOCRÁTICA TRABALHISTA" - PTB/PFL/PDS/PRP e como Recorrido: "UNIÃO POPULAR PROGRESSITA-PMDB/PSDB/PDT.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente e acolhendo o parecer, em dar provimento ao recurso para determinar que cesse imediatamente a propaganda que divulgue obras e serviços tanto do Poder Executivo Estadual quanto do Poder Executivo Municipal, quer no horário gratuito quer na propaganda paga.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


DES. HIGA NABUKATSU

Presidente


DR. JORGE ANTONIO SIUFI

Relator


DR. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral

Procurador